

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

**CIDES**

**SETEMBRO/2014**

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO  
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES

## **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES**

**MÊS: SETEMBRO/2014**

### **1. BASE LEGAL**

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCEMG nº. 08/2003.

Recentemente o CIDES iniciou sua implantação com a definição de uma estrutura mínima. Ainda não foi possível definir uma estrutura mais setorizada para o CIDES, assim, não foi criado o Sistema de Controle Interno nem contratado o responsável pelo controle interno do CIDES.

Diante do quadro, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente. Enfim, o presente relatório referente ao mês de setembro de 2014.

Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês definido no preâmbulo bem como seus resultados.

### **2. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES**

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

#### **2.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES.**

Não foram firmados novos convênios no mês de setembro de 2014.

Foi feito termo aditivo N° 01 ao Convênio 01/2014

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 01 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.**

Termo aditivo nº. 01 ao Convênio nº 01 firmado entre Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrito no CNPJ n. 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ n. 19.256.155/0001-94, firmado em 17/09/2014. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, LC 101/2000 e Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e convênio nº 01/2014. Objeto: Objetivo do Presente termo aditamento o repasse financeiro efetuado pela AMVAP ao CIDES, para promover e completar o recurso financeiro no valor de no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em uma única parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da assinatura do presente termo, para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos a serem pactuados entre o CIDES e a Fundação de Apoio Universitário - FAU. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

**Foram firmados os seguintes contratos no mês de setembro de 2014:**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS- MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, ANO 2014.**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48 firmado em 01/09/2014. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 01/09/2014 a 31/12/2014. Valor R\$7.979,30. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, ANO 2014.**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42 firmado em 03/09/2014. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 03/09/2014 a 31/12/2014. Valor R\$ 7.979,30. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

## **EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU- MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, ANO 2014.**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21 firmado em 16/09/2014. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 16/09/2014 a 31/12/2014. Valor R\$ 7.979,30. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

## **EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS- MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, ANO 2014.**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33 firmado em 19/09/2014. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 19/09/2014 a 31/12/2014. Valor R\$ 7.979,30. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

## **EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, ANO 2014.**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 23/09/2014. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 23/09/2014 a 31/12/2014. Valor R\$ 7.979,30. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

### **Foram firmados os seguintes contratos de programa:**

- ➔ Contrato de programa nº. 01/2014, data 01/09/2014, objeto: Prestação de serviços no que tange à execução de Projeto de Pesquisa visando à elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Monte Alegre de Minas- MG. Partes: Município de Monte Alegre de Minas- MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, prazo de vigência: 01/09/2014 a 31/08/2015.
- ➔ Contrato de programa nº. 02/2014, data 01/09/2014, objeto: Prestação de serviços no que tange à execução de Projeto de Pesquisa visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Monte Alegre de Minas- MG. Partes: Município de Monte Alegre de Minas- MG e o Consórcio

Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, prazo de vigência: 01/09/2014 a 31/08/2015.

- ➔ Contrato de programa nº. 03/2014, data 03/09/2014, objeto: Prestação de serviços no que tange à execução de Projeto de Pesquisa visando à elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Centralina- MG. Partes: Município de Centralina - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, prazo de vigência: 03/09/2014 a 31/08/2015.
- ➔ Contrato de programa nº. 04/2014, data 03/09/2014, objeto: Prestação de serviços no que tange à execução de Projeto de Pesquisa visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Centralina- MG. Partes: Município de Centralina - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, prazo de vigência: 03/09/2014 a 31/08/2015.
- ➔ Contrato de programa nº. 05/2014, data 19/09/2014, objeto: Prestação de serviços no que tange à execução de Projeto de Pesquisa visando à elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Canápolis - MG. Partes: Município de Canápolis - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, prazo de vigência: 19/09/2014 a 31/08/2015.
- ➔ Contrato de programa nº. 06/2014, data 19/09/2014, objeto: Prestação de serviços no que tange à execução de Projeto de Pesquisa visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Canápolis- MG. Partes: Município de Canápolis - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, prazo de vigência: 19/09/2014 a 31/08/2015.
- ➔ Contrato de programa nº. 07/2014, data 24/09/2014, objeto: Prestação de serviços no que tange à execução de Projeto de Pesquisa visando à elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Araporã - MG. Partes: Município de Araporã - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, prazo de vigência: 24/09/2014 a 31/08/2015.
- ➔ Contrato de programa nº. 08/2014, data 24/09/2014, objeto: Prestação de serviços no que tange à execução de Projeto de Pesquisa visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araporã- MG. Partes: Município de Araporã - MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, prazo de vigência: 24/09/2014 a 31/08/2015.

A contratação de Ecione Cristina Martins Pedrosa ocorreu no dia 01/09/2014 para exercer a função de Secretária Executiva do CIDES, conforme consta na Ata da 6ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES realizada no dia 29/08/2014.

Foram realizados os seguintes procedimentos licitatórios:

Extrato do Contrato 02/2014 visando à contratação de assessoria e consultoria jurídica em administração pública. Contratada: Paiva & Paiva Sociedade de Advogados, CNPJ nº 20.034.151/0001-78. Valor do contrato: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 01/09/2014 a 31/12/2014. Fundamento: Processo 01/2014, Convite 01/2014 e Lei Federal 8.666/93. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

Extrato do Contrato 03/2014 visando à contratação de software para gestão pública. Contratada: Governar Soluções em Informática Ltda., CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Valor do contrato: R\$6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 19/09/2014 a 31/12/2014. Fundamento: Processo 03/2014, Dispensa 02/2014 e Lei Federal 8.666/93. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

## 2.2. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Os convênios firmados com a FAU tiveram como objetivo atender a Lei de Federal de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e a Lei Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010.

No mês de setembro foram firmados contratos dos programas de PMSB e PGIRS com os municípios: Monte Alegre de Minas, Centralina, Canápolis e Araporã.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 03 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE UBERLÂNDIA – UFU.**

Termo aditivo nº. 01 ao Convênio nº 03 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ n. 19.256.155/0001-94 e a Concedente, Fundação de Apoio Universitário – FAU, inscrito no CNPJ sob o n. 21.238.738/0001-61, e a Conveniente, Universidade Federal de Uberlândia – UFU, inscrito no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18 firmado em 18/09/2014. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, LC 101/2000 e Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e convênio nº 03/2014. Objeto: Execução do Projeto de Pesquisa, elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios que compõe o CIDES que com. Vigência: de 01/10/2014 a 30/03/2015. Valor R\$ 149.700,00. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 02 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO – FAU COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE UBERLÂNDIA – UFU.**

Termo aditivo nº. 01 ao Convênio nº 02 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ n. 19.256.155/0001-94 e a Concedente, Fundação de Apoio Universitário – FAU, inscrito no CNPJ sob o n. 21.238.738/0001-61, e a Convenente, Universidade Federal de Uberlândia – UFU, inscrito no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18 firmado em 18/09/2014. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, LC 101/2000 e Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e convênio nº 02/2014. Objeto: Execução de Projeto de Pesquisa, elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios que compõe o CIDES. Vigência: de 01/10/2014 a 30/03/2015. Valor R\$ 106.509,46. Publicado na íntegra no link: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)

### **2.3. ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Foi publicada prestação de contas das atividades econômicas do CIDES relativas ao mês de setembro de 2014 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> em atendimento à legislação em vigor.

Foram prestadas as contas aos entes consorciados sobre as despesas/receitas realizadas no mês de setembro de 2014 em atendimento à Portaria n. 72/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Consórcio Público Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável do  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

# CIDES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO X - Lei 4320/64

PERÍODO : 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2014

|                              | DESCRIÇÃO   | ARRECADAÇÃO    |               |               |                 |
|------------------------------|---|----------------|---------------|---------------|-----------------|
|                              |   | ORÇADO         | DO MÊS        | DO PERÍODO    | DIFERENÇA       |
| Programa 1001 - GESTÃO CIDES |   | R\$ 167.565,09 | R\$ 10.639,08 | R\$ 10.639,08 | -R\$ 156.926,01 |
| 1.700.000                    | Transferência Corrente  |                |               |               |                 |
| 1723.37.00                   | Transferências a Consórcios Públicos                          | R\$ -          |               |               |                 |
| 1723.37.01                   | Transferência Cota Araporã                                    | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.02                   | Transferência Cota Cachoeira Dourada                          | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.03                   | Transferência Cota Campina Verde                              | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.04                   | Transferência Cota Canápolis                                  | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.05                   | Transferência Cota Capinópolis                                | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.06                   | Transferência Cota Cascahalto Rico                            | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.07                   | Transferência Cota Centralina                                 | R\$ 7.979,29   | R\$ 2.659,78  | R\$ 2.659,78  | -R\$ 5.319,51   |
| 1723.37.08                   | Transferência Cota Douradoquara                               | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.09                   | Transferência Cota Estrela do Sul                             | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.10                   | Transferência Cota Grupiara                                   | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.11                   | Transferência Cota Gurinhatã                                  | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.12                   | Transferência Cota Indianópolis                               | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.13                   | Transferência Cota Ipiacaçu                                   | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.14                   | Transferência Cota Ituiutaba                                  | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.15                   | Transferência Cota Monte A. Minas                             | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.16                   | Transferência Cota Monte Carmelo                              | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.17                   | Transferência Cota Prata                                      | R\$ 7.979,29   | R\$ 3.191,72  | R\$ 3.191,72  | -R\$ 4.787,57   |
| 1723.37.18                   | Transferência Cota Romaria                                    | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.19                   | Transferência Cota Tupaciguara                                | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| 1723.37.20                   | Transferência Cota Santa Vitória                              | R\$ 7.979,29   | R\$ 4.787,58  | R\$ 4.787,58  | -R\$ 3.191,71   |
| 1723.37.21                   | Transferência Cota Irai de Minas                              | R\$ 7.979,29   | 0,00          | 0,00          | -R\$ 7.979,29   |
| Programa 1002 -              | Elaboração de Planos Municipais<br>Plano de Ger. Resíduos     | R\$ 166.050,00 | 0,00          | 0,00          | -R\$ 166.050,00 |
| 1723.37.22                   | Transferência Cota Araporã                                    | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| 1723.37.23                   | Transferência Cota Cachoeira Dourada                          | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| 1723.37.24                   | Transferência Cota Canápolis                                  | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| 1723.37.25                   | Transferência Cota Centralina                                 | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| 1723.37.26                   | Transferência Cota Gurinhatã                                  | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| 1723.37.27                   | Transferência Cota Ituiutaba                                  | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| 1723.37.28                   | Transferência Cota Ipiacaçu                                   | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| 1723.37.29                   | Transferência Cota Monte A. Minas                             | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| 1723.37.30                   | Transferência Cota Prata                                      | R\$ 18.450,00  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 18.450,00  |
| Programa 1002 -              | Elaboração de Planos Municipais<br>Plano de Saneamento Básico | R\$ 106.775,97 | 0,00          | 0,00          | -R\$ 106.775,97 |
| 1723.37.31                   | Transferência Cota Araporã                                    | R\$ 15.253,71  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 15.253,71  |
| 1723.37.32                   | Transferência Cota Canápolis                                  | R\$ 15.253,71  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 15.253,71  |
| 1723.37.33                   | Transferência Cota Centralina                                 | R\$ 15.253,71  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 15.253,71  |
| 1723.37.34                   | Transferência Cota Gurinhatã                                  | R\$ 15.253,71  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 15.253,71  |
| 1723.37.35                   | Transferência Cota Ipiacaçu                                   | R\$ 15.253,71  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 15.253,71  |
| 1723.37.36                   | Transferência Cota Monte A. Minas                             | R\$ 15.253,71  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 15.253,71  |
| 1723.37.37                   | Transferência Cota Prata                                      | R\$ 15.253,71  | 0,00          | 0,00          | -R\$ 15.253,71  |
| Total da receita corrente    |   | R\$ 272.825,97 | R\$ -         | R\$ -         | -R\$ 272.825,97 |

Fundamentação legal Lei Federal 11.107/05 combinado com a Portaria 72/12 do STN  
Uberlândia, 10 de Outubro de 2014

LUIS PEDRO CORREA DO CARMO  
PRESIDENTE

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA  
CRC MG TC 73.064



|              | DESCRIÇÃO   | ORÇADO         | EMPENHO       |         |             | LIQUIDAÇÃO |         | PAGAMENTO  |          |         |            |
|--------------|---|----------------|---------------|---------|-------------|------------|---------|------------|----------|---------|------------|
|              |   |                | Empenhado     | Anulado | Vr. Líquido | Liquidação | Anulado | Vr Líquido | PAGO     | Anulado | Vr Líquido |
| 10           | DEPARTAMENTO DE GESTÃO                                  |                |               |         |             |            |         |            |          |         |            |
| 1001         | GESTÃO CIDES  | R\$ 167.565,00 | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.1          | Pessoal e Encargos Sociais                              |                |               |         |             |            |         |            |          |         |            |
| 3.1.90.11.05 | Pessoal de cargo comissionado                           | R\$ 30.000,00  | R\$ 4.500,00  | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.1.90.04.99 | Pessoal ( administrativo)                               | R\$ 19.265,00  | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.1.90.13.01 | Obrigações Patronais                                    | R\$ 3.760,00   | R\$ 360,00    | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.1.90.13.03 | Contribuição Patronal - INSS                            | R\$ 12.220,00  | R\$ 944,99    | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.1.90.13.99 | Outras obrigações                                       | R\$ 1.700,00   | R\$ 45,00     | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.3          | Despesas Correntes                                      |                |               |         |             |            |         |            |          |         |            |
| 3.3.90.35.01 | Consultoria Contábil                                    | R\$ 18.000,00  | R\$ 2.400,00  | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.3.90.35.02 | Consultoria Jurídica                                    | R\$ 28.000,00  | R\$ 5.000,00  | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.3.90.36.99 | Outros serviços de PF                                   | R\$ 5.500,00   | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.3.90.33.00 | Passagem e despesa c/ locomoção                         | R\$ 1.750,00   | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.3.90.14.05 | Diária Civil  | R\$ 2.800,00   | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.3.90.30.99 | Outros materiais de Consumo                             | R\$ 8.350,00   | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.3.90.39.99 | Outros serviços de PJ                                   | R\$ 15.770,00  | R\$ 8,70      | 0,00    | 0,00        | R\$ 8,70   | 0,00    | 0,00       | R\$ 8,70 | 0,00    | 0,00       |
| 4.           | Despesa de capital                                      | R\$ 20.450,00  | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 4.4          | Investimento  |                |               |         |             |            |         |            |          |         |            |
| 4.4.90.52.99 | Outros materiais permanente                             | R\$ 20.450,00  | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
|              | Elaboração PGRS e PSB                                   | R\$ 272.826,00 | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
|              | Elaboração de Plano de Gereciamento de Resíduos Sólidos | R\$ 166.050,00 | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 3.3          | Despesas Correntes                                      |                |               |         |             |            |         |            |          |         |            |
| 3.3.50.41    | Contribuição de Elaboração do Plano                     | R\$ 166.050,00 | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
|              | Elaboração de Plano de Saneamento Básico                | R\$ 106.776,00 | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| 1003         | Básico  |                |               |         |             |            |         |            |          |         |            |
| 3.3          | Despesas Correntes                                      |                |               |         |             |            |         |            |          |         |            |
| 3.3.50.41.00 | Contribuição de Elaboração do Plano                     | R\$ 106.776,00 | 0,00          | 0,00    | 0,00        | 0,00       | 0,00    | 0,00       | 0,00     | 0,00    | 0,00       |
| TOTAL        |   | R\$ 440.391,00 | R\$ 13.258,69 | 0,00    | 0,00        | R\$ 8,70   | 0,00    | 0,00       | R\$ 8,70 | 0,00    | 0,00       |

Fundamentação legal Lei Federal 11.107/05 combinado com a Portaria 72/12 do STN

Uberlândia, 10 de Outubro de 2014

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO  
PRESIDENTE

LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA  
CRC MG TC 73.064

### 3. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, sendo enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia – MG, 10 de outubro de 2014.

  
Ecione Cristina Martins Pedrosa  
-Secretária Executiva-